

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
Pregão Presencial nº 06/2019

Aos 26 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogério Silva dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 666.356.590-72 e do RG nº 80.536.144.52, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Afonso Daudt, 284, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo, RS, neste ato representada pelo Sr. DIOGO BARTH REIS, RG nº 7081249935, CPF nº 009.521.060-19, residente e domiciliado em Novo Hamburgo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	07.566.796/0001-93
AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Malet, nº 275, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul, RS, neste ato representada pela Sra. VIVIAN GANDOLFI DUARTE, RG nº 9081272784, CPF nº 811.227.560-20, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	04.835.184/0001-60
CRISTIANO DUARTE ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Cordenunci, nº 370, Redentora, RS, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO DUARTE, RG nº 6097301037, CPF nº 011.720.510-97, residente e domiciliado em Tenente Portela, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	14.480.526/0001-20
KAPRICO DITRIBUIDORA EIRELLI ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 5598, Loja 01, Tijuca, Alvorada, RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO SCHAEFFER LIMA, CPF 736.729.980-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	27.403.752/0001-50
DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Helmut Simm, nº 77, sala 01, Horizontina, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURI DARIO DROWAL, RG nº 4069320523, CPF 940.671.630-53, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.893.461/0001-54
SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vasconcelos, nº 851, Campinas do Sul, RS neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI ANTONIO MELLA, RG nº 8068372187 CPF nº 936.491.500-34, residente e domiciliado em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	27.040.523/0001-18

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2599, de 14/12/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

806935 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	CAFE TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	UNIDADE	TRES CORAÇÕES	1.500	R\$11,90	R\$ 17.850,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE	PACOTE	Copobras	5.000	R\$2,88	R\$ 14.400,00
Item: 22	FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFUIROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	IGUAÇU	500	R\$2,94	R\$ 1.470,00
Item: 40	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS	ROLO	FLORAX PREMIUM	15.000	R\$1,07	R\$ 16.050,00
Item: 42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (PCTE C/ 1000 FOLHAS, CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 22,5X20,5 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	ROLO	NEO	3.500	R\$8,19	R\$ 28.665,00
Item: 49	CABO DE ALUMINIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,70 METROS	UNIDADE	DALCIN	100	R\$30,75	R\$ 3.075,00
Item: 75	RODO DE ALUMINIO DUPLO, MATERIAL DE SECAR EM EVA, BASE DE ALUMINIO MEDINDO NO MÍNIMO 60CM. (C/ CABO DE 1,5M).	UNIDADE	DALCIN	100	R\$17,90	R\$ 1.790,00
					Total do Fornecedor	R\$ 83.300,00
825573 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 18	ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	ESCOBEL	300	R\$1,50	R\$ 450,00
Item: 23	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	SUPERCOR DAS	100	R\$1,50	R\$ 150,00
Item: 26	FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	FIAT LUX	250	R\$3,64	R\$ 910,00
Item: 29	PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	UNIDADE	BENFORT	5.000	R\$19,86	R\$ 99.300,00
Item: 30	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	BENFORT	500	R\$3,66	R\$ 1.830,00
Item: 65	CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	BRALIMPIA	20	R\$45,00	R\$ 900,00
Item: 68	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	VIDE QUIMICA	50	R\$22,00	R\$ 1.100,00
Item: 69	DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	VIDE QUIMICA	50	R\$22,00	R\$ 1.100,00
					Total do Fornecedor	R\$ 105.740,00
924733 - CRISTIANO DUARTE ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 19	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILO PACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	BRILHUS	300	R\$1,28	R\$ 384,00
Item: 20	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	BRILHUS	2.500	R\$0,58	R\$ 1.450,00
Item: 31	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	100	R\$12,88	R\$ 1.288,00
Item: 32	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	50	R\$21,88	R\$ 1.094,00
Item: 33	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	40	R\$51,85	R\$ 2.074,00
Item: 34	LIXEIRA SIMPLES	UNIDADE	ARQPLAST	120	R\$4,35	R\$ 522,00
Item: 48	RODO DE SALUMINIO DUPLO, MATERIAL DE	UNIDADE	DALCIN	100	R\$14,68	R\$ 1.468,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	SECAR EM EVA, BASE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 40CM. (C/ CABO DE 1,5M).					
Item: 63	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	DALCIN	120	R\$5,60	R\$ 672,00
					Total do Fornecedor	R\$ 8.952,00
925918 - KAPRICHIO DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS	UNIDADE	PROQUILL	800	R\$3,20	R\$ 2.560,00
Item: 4	BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MINIMO 200GR	UNIDADE	MARTINS	800	R\$5,30	R\$ 4.240,00
Item: 6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP)	PACOTE	MARCOPOLO	5.000	R\$3,33	R\$ 16.650,00
Item: 8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE.	PACOTE	COPOZAN	5.000	R\$3,00	R\$ 15.000,00
Item: 9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, FABRICADO COM PS	PACOTE	COPOZAN	5.000	R\$2,95	R\$ 14.750,00
Item: 10	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	PROQUILL	1.500	R\$2,95	R\$ 4.425,00
Item: 11	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM IL COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITAVEL É DE 30ML POR LITRO DE AGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MINIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. AMOSTRA	UNIDADE	PROQUILL	1.500	R\$1,94	R\$ 2.910,00
Item: 13	DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA- AMOSTRA	UNIDADE	PROQUILL	2.500	R\$1,22	R\$ 3.050,00
Item: 21	FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTUISO	UNIDADE	BETTANIN	500	R\$1,43	R\$ 715,00
Item: 28	PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	UNIDADE	PROQUILL	1.200	R\$1,79	R\$ 2.148,00
Item: 38	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL	FRASCO	ULTRA FRESH	450	R\$6,29	R\$ 2.830,50
Item: 51	SABÃO DE GLICERINA 400GR	BARRA	SANTO ANTONIO	480	R\$2,38	R\$ 1.142,40
Item: 53	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO	PROQUILL	500	R\$5,86	R\$ 2.930,00
Item: 60	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO	FRASCO	PROQUILL	1.500	R\$1,87	R\$ 2.805,00
Item: 67	ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM CABO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.	UNIDADE	DALCIN	50	R\$5,50	R\$ 275,00
Item: 72	DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL; BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	PROQUILL	500	R\$15,40	R\$ 7.700,00
					Total do Fornecedor	R\$ 84.130,90
925934 - DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME						

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 14	SACOLA PLASTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000. AMOSTRA	CAIXA	LIBREPLAST	300	R\$25,95	R\$ 7.785,00
Item: 16	SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA, 38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	LIBREPLAST	50	R\$54,00	R\$ 2.700,00
Item: 25	FOLHA DE ALUMÍNIO COM 0,30CM X 7,50MT.	ROLO	TERMICA	50	R\$3,35	R\$ 167,50
Item: 39	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	DALCIN	100	R\$3,90	R\$ 390,00
Item: 41	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	M&P	1.000	R\$5,95	R\$ 5.950,00
Item: 44	PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA	PACOTE	BILLA	120	R\$1,12	R\$ 134,40
Item: 45	RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (C/ CABO DE 1,5M)	UNIDADE	DALCIN	100	R\$5,35	R\$ 535,00
Item: 50	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (C/CABO DE 1,5M)	UNIDADE	DALCIN	100	R\$9,70	R\$ 970,00
Item: 62	VASSOURA DE PALHA NATURAL,	UNIDADE	COLONIAL	200	R\$13,45	R\$ 2.690,00
Item: 64	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	DALCIN	80	R\$2,65	R\$ 212,00
Item: 70	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA	UNIDADE	NOBRE	30	R\$29,90	R\$ 897,00
					Total do Fornecedor	R\$ 22.430,90

937304 - SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	açúcar cristal pacote c/ 05 kg acondicionado em embalagem plástica lacrada, 5 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. composição nutricional de 20kcal de valor energético e 5gr de carboidrato por porção de 5gramas. pcte c/ 5 kg. registro na anvisa	PACOTE	GASPERIN	700	R\$13,85	R\$ 9.695,00
Item: 3	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	150	R\$2,95	R\$ 442,50
Item: 24	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE	UNIDADE	MARTINS	400	R\$1,73	R\$ 692,00
Item: 27	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	FLOR DE LISS	1.400	R\$1,26	R\$ 1.764,00
Item: 35	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G	PAR	VOLK	400	R\$2,05	R\$ 820,00
Item: 36	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M	PAR	VOLK	500	R\$2,05	R\$ 1.025,00
Item: 37	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P	PAR	VOLK	400	R\$2,05	R\$ 820,00
Item: 43	PANO DE COPA 100% ALGODÃO,	UNIDADE	MARTINS	1.000	R\$2,40	R\$ 2.400,00
Item: 54	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. 0,5 MICRAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA- AMOSTRA PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	GD	800	R\$1,38	R\$ 1.104,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 55	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA- AMOSTRA PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	GD	2.000	R\$1,15	R\$ 2.300,00
Item: 56	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES-PCTE COM 100UNID	PACOTE	GD	3.000	R\$38,00	R\$ 114.000,00
Item: 57	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	GD	1.800	R\$1,85	R\$ 3.330,00
Item: 58	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS P/ RESÍDUOS INFECTANTES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GD	250	R\$21,00	R\$ 5.250,00
Item: 59	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS P/ RESÍDUOS INFECTANTES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GD	200	R\$11,50	R\$ 2.300,00
					Total do Fornecedor	R\$ 145.942,50
					Total Geral	R\$ 450.496,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Alimentos, para serem utilizados nas Unidades de Saúde e demais setores da Fumssar, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2019, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2599/2018 de, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 06/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no setor da Assistência Farmacêutica, sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, centro, Santa Rosa – RS Cep: 98780-801.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela

CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

ADMINISTRATIVO - 16.01.10.122.0309.2.140.3.33.90.30 (223)

UBSs - 16.02.10.301.301.0306.2.146.3.33.90.30 (136)

HEMOCENTRO - 16.03.10.302.0308.2.143.3.33.90.30 (320)

LABORATÓRIO - 16.04.10.302.0308.2.152.3.33.90.30 (140)

CAPS - 16.10.10.302.0308.2.235.3.33.90.30 (189)

CEREST - 16.15.10.302.0308.2.346.3.33.90.30 (10)

CER - 16.17.10.302.0308.2.376.3.33.90.30 (125)



TRANSPORTE - 16.16.10.122.0309.2.149.3.33.90.30 (253)
CONSELHO MUN. - 16.08.10.122.0309.2.142.3.33.90.30 (166)
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 16.05.10.304.2.145.3.33.90.30 (244)
AGENTE SAÚDE - 16.06.10.301.0306.2.148.3.33.90.30 (62)
AGENTE DE ENDEMIAS - 16.07.10.305.0305.2.150.3.33.90.30 (148)

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



- 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 26 de março de 2019.

FUMSSAR

BR MAT. LIMPEZA LTDA

AMANDA COM. PAP. EMB. LTDA

CRISTIANO DUARTE ME

KAPRICHOS DISTRIB. EIRELI ME

DAKA ATAC. EMB. PAPELARIA LTDA

SIFA COM. MAT. LIMPEZA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

